

LEI Nº 389/00

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III
DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 270/97.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 270/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III- que tenha adquirido personalidade jurídica há pelo menos 18 (dezoito) meses.”

Art.2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 270/97.

Art.3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada, suplementada se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE MAIO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal

